



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151
CEP. 65.420-000 – Timbiras – Maranhão

APROVADO
Em 22/04/26
p/Presidente

PARECER Nº 07/2026 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 004/2026

AUTORA: Verª. Maria Oziane de Lima Oliveira

ASSUNTO: Altera a denominação do Centro de Ensino Maranhão Sobrinho para “Centro de Ensino Maria da Graça Chuvas”.

RELATORA: Verª. Maria Marques Pereira Mousinho

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa da Vereadora Maria Oziane de Lima Oliveira, que dispõe sobre a alteração da denominação do Centro de Ensino Maranhão Sobrinho, localizado no Município de Timbiras – MA, para “Centro de Ensino Maria da Graça Chuvas”, em homenagem à educadora Maria da Graça Silva Sousa.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Timbiras, no que tange à competência legislativa municipal para denominação de próprios públicos.

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que a denominação de bens públicos municipais insere-se no âmbito do interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, não se verifica qualquer vício que impeça a tramitação da matéria, estando o projeto em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade. Ressalte-se que a homenagem a personalidade já falecida atende à praxe legislativa e ao interesse público, valorizando a memória de cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

Ademais, a justificativa apresentada demonstra de forma consistente o mérito da homenagem, evidenciando a relevante contribuição da homenageada para a educação do Município de Timbiras, o que reforça o interesse público da proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 004/2026**, manifestando-se **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do relator, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/2026.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA
EM, 13 DE ABRIL DE 2026.

Thacyo Paz Albuquerque
Ver. Thacyo Paz Albuquerque

Presidente da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Marques Pereira Mousinho
Verª. Maria Marques Pereira Mousinho

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Oziane de Lima Oliveira
Verª. Maria Oziane de Lima Oliveira

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final